



Convênio nº 02/2014 nº 0111981-66.2014.8.11.0000

### CONVÊNIO 02/2014

#### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO E O COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário de Mato Grosso - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede no Centro Político Administrativo - Palácio da Justiça, Cuiabá/MT, sob o CNPJ nº 03.535.606/0001-10, representado neste ato pelo seu Presidente Excelentíssimo Senhor Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0043876-6 SSP/MT, e do CPF nº 171.855.481-87, no uso de suas atribuições doravante designado **CONVENENTE**, e do outro lado o **COLÉGIO PERMANENTE DE PRESIDENTES DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DO BRASIL**, CNPJ/MF sob o nº 05.499.495/0001-69, sociedade civil sem fins lucrativos, com foro na cidade de Brasília-DF, e sede administrativa no endereço de sua atual Comissão Executiva, localizada na Av. Almirante Barroso, n.º 3089, 2º andar, Bairro Souza, Belém-PA, CEP 66613-710, doravante denominado **COLÉGIO DE PRESIDENTES**, neste ato representado pelo Presidente de sua Comissão Executiva, Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**, denominado **CONVENIADO** firmam o presente **Convênio**, mediante as seguintes cláusulas e condições que o regeirão, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O objeto deste Convênio, com caráter de reciprocidade institucional, consiste em regulamentar os termos e condições para que o TJ/MT integre o **COLÉGIO DE PRESIDENTES**.



Convênio nº 02/2014 nº 0111981-66.2014.8.11.0000

## **CLÁUSULA SEGUNDA – (DAS OBRIGAÇÕES)**

### **I – Cabe ao TJ/MT:**

- a) custear as despesas referentes à anuidade do COLÉGIO DE PRESIDENTES, nos termos da Resolução n.º 01/2003, oriunda do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça;
- b) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias promovidas pelo Colégio.

### **II – Cabe ao COLÉGIO DE PRESIDENTES:**

- a) promover a defesa dos princípios, prerrogativas e funções institucionais do poder Judiciário, especialmente do Poder Judiciário estadual;
- b) buscar a integração dos Tribunais de Justiça em todo o território nacional;
- c) realizar o intercâmbio de experiências funcionais, administrativas, além de apresentar estudos técnicos sobre aperfeiçoamento dos serviços judiciais;
- d) incentivar o estudo e o aprofundamento dos temas jurídicos e das questões judiciais que possam ter repercussão em mais de um Estado da Federação, buscando a uniformização de entendimentos, respeitadas a autonomia e peculiaridades locais;
- e) funcionar, sempre que necessário, como *amicus curiae* dos Tribunais junto ao CNJ ou outros órgãos do Judiciário em eventuais questões de interesse do TJ/MT.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – (DO VALOR DA ANUIDADE)**

O TJ/MT pagará anualmente o importe de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondentes à contribuição para o custeio das despesas do COLÉGIO DE PRESIDENTES, nos termos da Resolução n.º 01/2003, oriunda do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça.

## **CLÁUSULA QUARTA – (DA ORIGEM DOS RECURSOS)**

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta do Código de Despesa e Programa de Trabalho do Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alocada no PAOE 2010 – Manutenção dos Órgãos Colegiados – na UO 03.601 – Funajuris – UG 0001 – natureza 3.3.50.41.1.1 – Geral – Fonte 240, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil



Convênio nº 02/2014 nº 0111981-66.2014.8.11.0000

reais), e para o PTA 2015 essa despesa será prevista no mesmo PAOE e no mesmo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), na proporção dos compromissos aqui assumidos, produzindo efeitos financeiros a partir de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – (DA VIGÊNCIA)**

O presente convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura, podendo, a critério dos Conveniados, ser prorrogado por iguais períodos, conforme disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, até o limite de sessenta meses.

#### **CLÁUSULA SEXTA – (DA DENÚNCIA)**

A denúncia poderá ser feita de comum acordo entre os convenientes, ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, respeitadas as obrigações assumidas até esse momento. Cabe denúncia na desistência de um conveniente em prosseguir no projeto conveniado, inviabilizando-lhe a execução.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – (DOS CASOS OMISSOS)**

Os casos omissos e quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente Convênio serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – (DO ACOMPANHAMENTO)**

Os convenientes indicarão representantes para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas, e se comunicarão por escrito, no curso da execução do Convênio, diretamente ou por quem vierem a indicar, e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – (DA ALTERAÇÃO)**

O presente Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre os convenientes.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



Convênio nº 02/2014 nº 0111981-66.2014.8.11.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA – (DO FORO)**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, bem como dos termos aditivos que, como decorrência dele, vierem a ser firmados, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – (DA PUBLICAÇÃO)**

O TJ/MT, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, providenciará a publicação do termo, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Pará – Caderno I – Administrativo. E, por estarem de acordo, os convenientes assinaram o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2014.

  
Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**

- Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso –

**CONVENENTE**

  
Desembargador **MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE**

- Presidente da Comissão Executiva do Colégio Permanente de Presidentes

de Tribunais de Justiça do Brasil –

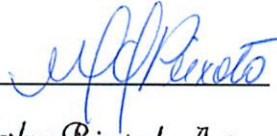
**CONVENIADO**

Testemunhas:

1

RG

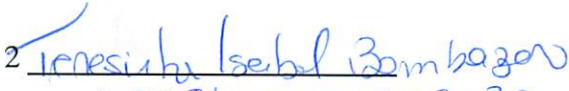
CPF

  
Marlice Peixoto de Assis  
CPF: 022.435.271-20  
RG: 904934-7 SSP-MT.

2

RG

CPF

  
Teresinha Isabel Zombazon  
RG 1032940973 SSP/RS  
CPF 453 838 470 49